

Processo TC 004.647/2021-1 (com 125 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento elaborada pela Secex/TCE (peças 123 a 125), a fim de que sejam julgadas irregulares as contas de Gabriel Mendes Lopes, ex-prefeito do Município de Assunção do Piauí/PI, (gestão 2013/2016), e da empresa individual A. A. O. de Almeida (CNPJ 19.534.090/0001-29 e CPF 125.759.008-16), com condenação solidária em débito (R\$ 120.883,08, na data de 11/10/2016) e aplicação individual da multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

Brasília, 17 de Novembro de 2021.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador